



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO 793
20

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 - PMB

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022 - PMB que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOQUIM e a empresa CEMPRE – CENTRO DE ESTAGIO E EMPREGO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe; e de outro lado, a empresa **CEMPRE – CENTRO DE ESTAGIO E EMPREGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.503/0001-02, estabelecido(a) na Rua Mons Silveira, nº 394, Aracaju/SE, neste ato representada pela Proprietária a Sra. **KARINA COSTA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 963.485.775-20, e RG nº 1.355.742 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PMB**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº **084/2022 - PMB**, sendo fundamentado no art. 57, parágrafo 1º, II da Lei 8666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA II - DO ADITAMENTO

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, com segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será prorrogado do dia 30 de outubro de 2023 ao dia 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

DOCUMENTO Nº 794
20




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 27 de outubro de 2023.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KARINA COSTA OLIVEIRA
Cempre – Centro De Estagio E Emprego Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Vitor Manoel Andrade S. Santos CPF: 047.870.505-91
2. Julia Estevão Alth de Alencar CPF: 966.719.985-15